

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior para a área de Produção de Espetáculos da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso

Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pelo artigo 2.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, torna-se público que, por despacho de 08.03.2023 do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de Técnico Superior, para a área de Produção de Espetáculos do IPL, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Instituto Politécnico de Lisboa, aprovado para 2023.

1- Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante designada por LTFP), Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, e o Código do Procedimento Administrativo.

2- Para os efeitos previstos no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, conjugado com o artigo 24.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, e após procedimento prévio, registado com o n.º 118821 a Direção Geral da Administração e do Emprego Público emitiu, a 15.02.2023, a declaração de inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa. Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º, da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro e declarou em 17.02.2023, com o ID 874 a inexistência de reservas de recrutamento centralizado com candidatos com o perfil do posto de trabalho a recrutar.

3- Âmbito do Recrutamento – Ao abrigo do disposto do artigo 22.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para 2024, o presente procedimento concursal não é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, contudo, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 30.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 37.º da LTFP, para efeitos de recrutamento serão observadas as seguintes prioridades:

- 1.º – Trabalhadores em situação de valorização profissional;
- 2.º – Restantes candidatos.

4- Local de Trabalho – Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL).

5- Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal do IPL aprovado para 2024:

- Função consultiva, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;
- Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos em serviço;
- Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;
- Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando posições de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

6- Competências:

- ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas;

- **ANÁLISE DA INFORMAÇÃO E SENTIDO CRÍTICO:** Capacidade para identificar, interpretar e avaliar diferentes tipos de dados e relacioná-los de forma lógica e com sentido crítico;

- **RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO:** Capacidade para compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente;

- **INICIATIVA E AUTONOMIA:** Capacidade de atuar de modo independente e pró-ativo no seu dia-a-dia profissional, de tomar iniciativas face a problemas e empenhar-se em solucioná-los.

7- Requisitos de admissão: Conforme disposto no n.º 2 do artigo 14.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, os candidatos devem reunir, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas, os seguintes requisitos:

7.1- Requisitos gerais necessários ao exercício de funções públicas, conforme artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou Lei Especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício de funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2- Requisitos habilitacionais (artigo 34.º da LTFP):

a) Ser detentor de Licenciatura na área de estudo classificada com o código 212 da CNAEF — Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação, Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional;

7.3- Outros requisitos previstos no artigo 35.º da LTFP, nomeadamente:

a) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade, do órgão ou serviço em causa;

b) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de requalificação;

c) Trabalhadores integrados em outras carreiras;

d) Sendo o caso, trabalhadores que exerçam os respetivos cargos em comissão de serviço ou que sejam sujeitos de outros vínculos de emprego público a termo e indivíduos sem vínculo de emprego público previamente constituído.

7.4- Nos termos da alínea K) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal.

8- Requisitos preferenciais:

a) Conhecimentos a nível organológico instrumental;

b) Identificação de partituras;

c) Conhecimento de modelos de implantação de orquestras;

d) Capacidade de trabalho sob pressão;

e) Facilidade de comunicação;

f) Facilidade de trabalhar em equipa.

9- Prazo de entrega das candidaturas – 10 dias úteis a contar da data de publicação do aviso em Diário da República.

10- Formalização da candidatura — a candidatura deverá ser formalizada através da plataforma de recrutamento disponível no sítio institucional do IPL, em <https://recrutamento.app.ipl.pt/> .

10.1- A submissão da candidatura deverá integrar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* atualizado;

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias e da formação profissional;

c) Cópia do BI ou do Cartão do Cidadão (não é aplicável a exclusão por não apresentação do documento de identificação, mediante apresentação de documento alternativo, comprovativo dos requisitos necessários ao exercício de funções públicas, previstos nas alíneas a) e b) do ponto 7.1 do presente Aviso);

d) Os candidatos já titulares de relação jurídica de emprego público, para além dos elementos indicados no número anterior devem ainda entregar:

i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público de que é titular, a carreira e categoria que detém, a antiguidade na carreira, na categoria e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo organismo ou serviço onde o candidato exerce funções ou pertence, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a caracterização das atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas, ou, sendo trabalhador em situação de valorização profissional, que por último ocupou.

11- Cada um dos métodos de seleção é eliminatório de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

11.1- Os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem atividades diferentes das publicitadas, bem como os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, terão de realizar os seguintes métodos de seleção:

a) Prova de Conhecimentos;

b) Avaliação psicológica.

11.2- Os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, os métodos de seleção são os seguintes:

a) Avaliação Curricular;

b) Entrevista de avaliação de competências.

11.3- O Júri decidiu de acordo com o disposto no artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, aplicar um método de seleção facultativo, Prova de Conhecimentos, aos candidatos que estejam na situação descrita no n.º anterior do presente Aviso.

11.4- Os candidatos referidos no n.º 11.2 podem afastar, mediante indicação no preenchimento do formulário de candidatura, a utilização destes métodos de seleção, optando pelos métodos de seleção obrigatórios constantes do n.º 11.1 do presente aviso (cf. n.º 3 do artigo 36.º da LTFP).

12- O método de seleção, Prova de Conhecimentos, será constituído por uma parte teórica e uma parte prática que serão realizadas pelos candidatos em momentos distintos.

12.1- A parte teórica da prova de conhecimentos assumirá a forma escrita incidindo sobre conhecimentos de natureza teórica, com a duração máxima de 30 minutos, e incidirá sobre as seguintes temáticas:

Bibliografia do enquadramento geral:

- a) Despacho Normativo n.º 20/2009, de 20 de maio, Estatutos do IPL, com as alterações aprovadas no anexo ao Despacho n.º 16/2014 de 10 de novembro;
- b) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições (RJIES).

Bibliografia do enquadramento específico:

- a) The New Grove Dictionary of Music and Musicians; Sadie, Stanley e Tyrrel, John ISBN: 9780195170672;
- b) The New Grove Dictionary of Musical Instruments; Sadie, Stanley, ISBN: 9780943818054;
- c) Livro de programação anual da Fundação Calouste Gulbenkian – Música.

12.2- A parte prática da prova de conhecimentos consiste na resposta a uma situação prática de resolução de tarefa, com a finalidade de avaliar a competência de aplicação de conhecimentos teóricos numa situação prática relevante para a função, e terá a duração máxima de 30 minutos.

12.3- As ponderações a utilizar para cada método de seleção são as seguintes:

Para os candidatos que realizem os seguintes métodos de seleção obrigatórios:

- a) Prova de Conhecimentos – 100%, sendo a classificação obtida pela ponderação de 15% da parte escrita e 85% da parte prática (Valoração de acordo com o n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).
- b) Avaliação Psicológica – Apto ou Não Apto (Menções classificativas, conforme n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).

Para os candidatos que realizem os seguintes métodos de seleção obrigatórios e facultativos:

- a) Avaliação Curricular – 45% (conforme o n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).
- b) Entrevista de Avaliação de Competências – 25% (conforme o n.º 4 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).
- c) Prova de conhecimentos – 30% (conforme o n.º 2 do artigo 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro).

13- Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos – Os candidatos excluídos serão notificados nos termos dos artigos 6.º, 22.º e 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

13.1- Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 16.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, através de e-mail com recibo de entrega da notificação, através da plataforma de recrutamento.

13.2- Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo, pela forma indicada no número anterior.

13.3- O exercício do direito de participação de interessados deverá ser efetuado através da plataforma de recrutamento e de acordo com as instruções que serão disponibilizadas para o efeito.

13.4- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, na sua atual redação, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores.

13.5- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

14- A lista de ordenação final, após homologação será afixada nas instalações do Instituto Politécnico de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica, sendo ainda publicada, por extrato na 2.ª série do Diário da República, conforme disposto no n.º 4 do artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

15-Constituição do Júri:

Presidente:

- Professor Doutor Miguel Dinis Santos Gonçalves Henriques, Professor Coordenador da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais efetivos:

- Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Marecos, Sub-Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

- Dr. José Adriano Santos Madureira Cedoura, Dirigente Intermédio de Grau 1 da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Vogais suplentes:

- Professor Adjunto Adélio da Costa Carneiro, Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

- Professor Coordenador José António Pereira Massarrão, Professor Coordenador da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo, Professor Doutor Carlos Fernando da Silva Marecos, Sub-Diretor da Escola Superior de Música de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

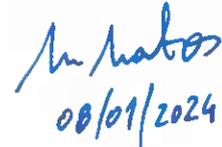
16- Tendo em conta o disposto no n.º 3 do artigo 152.º do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, mantido em vigor pela Circular da DGO, Série A, n.º 1400, de 8 de fevereiro de 2021, não será utilizada a amplitude conferida ao mecanismo de negociação previsto no artigo 38.º da LTFP, para a colocação dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria correspondente ao posto de trabalho a concurso.

17- Remuneração base de referência — 1385,98€, correspondente à 2.ª posição, nível 16, da tabela remuneratória única.

18- Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março e em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19- Prazo de validade — O procedimento concursal cessa com a ocupação do(s) posto(s) de trabalho colocados a concurso, quando o(s) posto(s) de trabalho não possam ser totalmente ocupados por inexistência de candidatos, ou no fim do prazo de validade da reserva de recrutamento, de acordo com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

Lisboa, ____ de janeiro de 2024 - O Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, Professor Doutor Manuel Matos.



08/01/2024

